COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026– SPO – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

SEI: 0060900018.001704/2026-27

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO SÍTIO ANGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
REGIME DE PREÇOS: ORÇAMENTO COM PREÇOS SEM DESONERAÇÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2026, às 09horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PRESIDENTE: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO AMORIM

E-MAIL: celose@cehab.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3182-7555 (DAS 08h às 17h)

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CELESTIN MALZAC, nº 425, Sala CELOSE, Térreo, Bongi, CEP nº 50830250, Recife – Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO CELOSE Nº 075/2026

SEI Nº : 0060900018.001704/2026-27

DEMANDANTE – SPO – SUPERINTENDÊNCIA DE

PROJETOS E ORÇAMENTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO SÍTIO ANGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE

AGOSTO/2026

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
2. DADOS GERAIS 6
2.1. OBJETO 6
2.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 7
2.3. DO VALOR ESTIMADO 7
2.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
2.5. PUBLICAÇÃO DOS ATOS 8
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO 8
4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO 8
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 8
6. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: 9
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 10
8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS 16
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 19
10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA 19
10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL 20
10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 21
10.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL 23
10.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 24
11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 27
11.1. CREDENCIAMENTO 27
11.2. DA PARTICIPAÇÃO 28
11.3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS 29
11.4. DA SESSÃO DE DISPUTA 30
11.5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 32
11.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 33

11.7. HABILITAÇÃO 36

12. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E REPRESENTAÇÕES 37

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 39

14. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA 39

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 40

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 44

A N E X O S 48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - SPO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO SÍTIO ANGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.206.056/0001-95, através de sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, instituída pela Portaria DP/CEHAB Nº 342/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/10/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB Nº 614/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/10/2025**,** comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 075/2026**, sob a forma de Licitação Eletrônica – Regime de Licitação das Estatais (RLE), em sessão pública via internet, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto deste Edital, **a ser realizada no dia 14/09/2026, às 09hrs**. O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, e suas posteriores alterações, bem como à legislação correlata, Regimento Interno de Licitações da CEHAB, aprovado em 27/02/2025, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) antes da data de realização da sessão de licitação;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia Estadual de Habitação

e Obras do Estado de Pernambuco – CEHAB/PE, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, bem como realizados de acordo com a legislação indicada neste Edital.

2. DADOS GERAIS:

2.1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO SÍTIO ANGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE** conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. A modalidade de licitação empregada será da Lei das Estatais. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital, e em seus Anexos.

2.1.1. Estão descritas no Termo de Referência (ANEXO 1) as condições e especificações para execução dos serviços constantes no Projeto Básico. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes da planilha orçamentária até que sejam feitas as adequações necessárias, com prévia autorização da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB).

2.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada **a partir do dia 21/08/2026** nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cehab.pe.gov.br.

2.2.2. Dúvidas e informações acerca dos Termos deste Edital deverão ser obtidos junto a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, pelo e-mail celose@cehab.pe.gov.br ou pelo Fone (81) 3182.7555, no horário das 08h (dez horas) às 17h (dezessete horas).

2.2.3. As informações e dúvidas técnicas referentes ao objeto da presente Licitação poderão ser esclarecidas junto à **SPO - SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS** da **CEHAB – PE**.

2.3. DO VALOR ESTIMADO

O custo total estimado pela CEHAB para execução do serviço, objeto da presente licitação é de **R$ 10.647.565,65 (Dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** adotado o orçamento de referência formulado pela Superitenência de Projetos e Orçamentos e apresentado aos interessados. Por parte dos licitantes, serão apresentadas as composições de preços unitários dos serviços, constantes na planilha orçamentária. Ademais, os licitantes deverão, também, apresentar as composições de preços relativas aos serviços de instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos.

2.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste edital, de acordo com o cronograma, serão provenientes das Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: *0754000000*

UG: *380100*

Unidade Orçamentária (UO): *00123*

Programa de Trabalho: *2531.0000.0754000000*

Ação: *2531*

Elemento da despesa: *4*

Categoria Econômica: *4*

2.5. PUBLICAÇÃO DOS ATOS

2.5.1. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório será realizada através do Diário Oficial do Estado – DOE, do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e do sítio eletrônico da CEHAB (https://www.cehab.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-fornecedores) reservando-se, todavia, à CEHAB/PE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessários, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.5.2. Para efeito de contagem de prazos, devem ser observadas exclusivamente as publicações no DOE.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No **dia 14/09/2026, às 09h,** será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.2. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;

5.3. Acolhida a impugnação contra este processo licitatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no PORTAL DA CEHAB (www.cehab.pe.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a esta licitação para obtenção das informações prestadas;

5.5. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em “DATAS”;

5.6. Somente serão consideradas impugnações encaminhadas até o último dia para sua interposição;

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital ou solicitados os devidos esclarecimentos, implicará na plena aceitação por parte dos interessados;

5.8. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail;

5.9. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, e suas posteriores alterações, bem como à legislação correlata, Regimento Interno de Licitações da CEHAB, aprovado em 27/02/2025, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

6.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

6.3. Modo de Disputa: ABERTO E **FECHADO;**

6.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a justificativa da área técnica demandante da CEHAB/PE, constante do Termo de Referência, conforme faculta o art. 42, em seu inciso I, da Lei nº. 13.303/2016.

6.5. Regime de preços: **ORÇAMENTO COM PREÇOS SEM DESONERAÇÃO,** conforme Declaração de Regime de Preços, e justificativa apresentada pelo setor de orçamento.

6.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, na forma definida pelo Termo de Referência, inclusive quanto à documentação, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital, e no Termo de Referência.

7.2. A licitante arcará com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CEHAB, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

7.4. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

7.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, constante no Anexo VII do Edital.

7.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.7. Estará IMPEDIDA de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) SUSPENSA pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) DECLARADA INIDÔNEA pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA;

e) cujo administrador seja sócio de empresa SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa SUSPENSA, IMPEDIDA ou DECLARADA INIDÔNEA, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa DECLARADA INIDÔNEA.

i) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

j) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

k) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

l) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) Autor do anteprojeto, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico;

n) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico;

o) Empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

p) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

q) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

r) Pessoa Física, considerando a estrutura mínima, com equipamentos, instalações e

equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

7.8. Aplica-se a vedação prevista neste item, quanto à participação e contratação:

7.8.1. Do próprio empregado ou dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

7.8.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

7.8.3. De empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

7.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

7.10. PESSOA FÍSICA: Será vedada a participação de Pessoa Física, considerando a necessidade de capacidade operacional e estrutura empresarial mínima, conforme itens 9.1 do Termo de Referência.

7.11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida neste certame. No entanto, em razão do valor do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das LICITANTES, não se aplicam ao processo licitatório as disposições constantes dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que os valores estimados no presente certame ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. Portanto, não significa vedação à participação das ME nesta licitação, apenas o afastamento dos benefícios disposto na Lei Complementar supracitada, conforme item 9.2 do Termo de Referência.

7.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Nos termos do item 9.3 do Termo de

Referência, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.13. Como requisito para participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas:

7.13.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.13.2. que até a data da realização deste certame inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.13.3. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

7.13.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

7.13.5. que a proposta firmada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em questão;

7.14. A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.15. O fornecedor enquadrado como ME/EPP. deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.16. A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

7.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto a ME/EPP contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e que ofertou lance de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se

enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes cadastrarão suas propostas, exclusivamente na forma expressa no Portal de Compras Públicas e até a data e o horário limite para recebimento das propostas;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal de Compras Públicas;

8.3. A licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o preço TOTAL de cada item, contemplados no objeto da licitação e devidamente especificados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

8.3.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial tributos e encargos sociais;

8.3.2. A especificação detalhada dos produtos e ou serviços que compõem o objeto deste edital encontra-se no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). A análise completa desse documento é fundamental e deverá servir como base para a elaboração de propostas comerciais pelas licitantes.

8.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.5. Quando no cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados devem atentar para a **NÃO inserção** no campo “DETALHES” de dados ou informações que permitam a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta;

8.6. Para esta Licitação, a LICITANTE deverá consignar o total geral com BDI, já considerados e inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão de obra,

materiais, equipamentos, comunicação e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e Pernambuco;

8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

8.8. Quando aplicável, as propostas deverão ser apresentadas individualmente para cada lote ao qual o LICITANTE pretenda concorrer;

8.9. As LICITANTES, antes de cadastrarem o (s) valor(es), deverão analisar toda a documentação referente à presente Licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no Item 10 do Termo de Referência, exclusivamente por meio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

9.2. A proposta deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública para recebimento das propostas pela Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE;

9.3. A especificação da proposta deverá atender rigorosamente às exigências deste Edital e seus anexos, devendo conter todos os itens conforme o formato proposto, com os preços expressos em Reais (R$);

9.4. O preço proposto pelo LICITANTE deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto desta licitação, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização, materiais, manuais, garantia, instalação, manutenção durante o prazo de garantia, transportes, fretes, mão de obra especializada (com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), limpeza da área do canteiro de obras, custos de execução, fornecimento, aplicação e/ou instalação de materiais e equipamentos, e previsão de eventuais perdas.

9.5. A proposta deverá explicitar que o preço ofertado contempla todas as especificações e exigências deste Edital e Termo de Referência, não cabendo à CEHAB quaisquer custos

adicionais;

9.6. Deverá ser apresentado o detalhamento dos preços unitários e totais de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo o Benefício e Despesas Indiretas (BDI). Os valores máximos admitidos, tanto unitários quanto totais, serão os apresentados na Planilha Orçamentária da CEHAB;

9.7. Deverá ser apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, demonstrando o planejamento da execução da obra, marcos de entrega incluindo o cronograma de desembolso detalhado, com a distribuição dos pagamentos em parcelas mensais, com base no avanço da obra e nos marcos de entrega;

9.8. Deverá ser apresentado o Cronograma de execução detalhado, contemplando todas as etapas da obra, bem como uma proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com a devida justificativa para cada etapa, em estrita observância das normas e restrições operacionais estabelecidas pelos órgãos gerenciadores competentes;

9.9. Deverão ser apresentadas as planilhas anexas contendo a composição do BDI e Encargos Sociais;

9.10. Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais;

9.11. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

9.12. As despesas com Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da LICITANTE vencedora.

9.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, declarações, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos cadastrados no Portal de Compras Públicas;

10.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Ao participar da LICITAÇÃO CEHAB/PE, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.3.2. Todas as condições estabelecidas por este documento aplicar-se-ão ao Procedimento Licitatório, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

a) Na documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

10.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

10.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

10.4.1.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.4.1.4. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será aquela prevista no **Item 13.4** do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

10.5.2. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL** – conforme **item 13.4.1** do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo, a licitante, apresentar:

10.5.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

10.5.2.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

a) Execução de serviços, com caracteristicas semelhantes ao objeto da licitação, com area de execução igual ou superior a 50% da area total prevista neste objeto, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	16.939,60	8.469,80
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	2.765,49	1.382,75

10.5.2.3. Para otimizar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que a

licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.5.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.5.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.5.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.5.2.7. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.5.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Comissão de Licitação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.5.2.9. Nos termos do item 13.4.1, III, do Termo de Referência, será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima.

A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que ao menos um atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço.

10.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL

10.6.1. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para

entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada conforme tabela constante do item 13.4.1, do Termo de Referência, colacionada abaixo:

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

10.6.2. **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na execução ou supervisão de obras de construção equivalente;

10.6.3. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item anterior, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

10.6.4. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a **CONTRATADA** junto a CEHAB e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 40 horas semanais;

10.6.5. Para fins de comprovação do vínculo do profissional será admitido, contrato de trabalho ou carteira de trabalho mediante cópia autenticada; ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho; contrato social e última alteração contratual, registrado na JUCEPE, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

10.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação.

10.7.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3. A licitante deverá observar ainda que:

10.7.4. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.7.5. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.7.6. As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

10.7.7. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.7.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme determinado no TR e Edital, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.7.9. Se **NÃO** são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador.

10.7.10. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com os subitens acima e atender as demais exigências, na forma deste Edital;

10.7.11. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0) ILC = AC / PC

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0) ILG = AC + *ANC / PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante PC =

Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

10.7.12. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, na forma do art. 44, do RILC da CEHAB, salvo disposição contrária em Lei, ou caso a Licitante apresente a decisão judicial válida e vigente, a que se refere o art. 52, II, da Lei nº. 11.101/2005.

10.7.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.7.14. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquidos dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos,

em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. CREDENCIAMENTO

11.1.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compas Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade, em sua FORMA ELETRÔNICA.

11.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

11.1.3. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.1.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

11.1.5. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

11.1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

11.1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

11.1.8. A participação na licitação eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos neste Edital;

11.1.9. O envio da proposta vinculará o LICITANTE ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

11.1.10. Caberá ao LICITANTE acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a CEHAB isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO

11.2.1. A participação na LICITAÇÃO dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.2.2. Como condição para participação no presente Certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Conhecimento do Local da Obra.

11.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.4. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.2.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como é responsável também pela integridade dos arquivos enviados através do sistema.

11.3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

11.3.1. A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

11.3.2. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no portal de compras públicas.

11.3.3. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema, caso solicitado pelo Agente de Contratação, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à CEHAB qualquer responsabilidade.

11.3.4. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.3.5. O Agente de Contratação verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3.6. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

11.3.7. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo Agente de Contratação serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

11.4. DA SESSÃO DE DISPUTA

11.4.1. No horário previsto no Edital, o Agente de Contratação dará início a fase

competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

11.4.3. Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.4.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.4.5. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.4.6. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4.8. Para envio dos lances referentes à presente licitação eletrônica será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”;

11.4.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos, não prorrogáveis.**

11.4.10. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema

ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.15. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.4.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.4.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar.

11.4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

11.4.19. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

11.4.20. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.4.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.4.22. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.4.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 55, da Lei 13.303/2016;

11.4.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

11.4.25. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.4.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação

persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.4.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.27.2. Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.27.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassado o item.

11.4.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.5. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.5.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5.3. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser

estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

11.5.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE, da CEHAB/PE, no endereço constante no rodapé deste Edital, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao certame.

11.5.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6.2. O licitante convocado pela Comissão deverá anexar os documentos de habilitação previstos neste Edital, que não tenham sido anexados antecipadamente;

11.6.3. Poderá também ser aberto o campo “negociação” no Portal de Compras para que o(s) licitante(s) convocado(s) pelo Agente de Contratação possa(m) ajustar o valor final da proposta, se for o caso.

11.6.4. A seu critério, o agente de contratação poderá prorrogar o prazo que será estabelecido no Portal de Compras para a anexação dos documentos.

11.6.5. A Comissão examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.6.6. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

11.6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.6.6.2. Conter indicação do número deste certame e os dados da empresa LICITANTE (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e endereço eletrônico válido – e-mail);

11.6.6.3. Conter a Planilha de Preços, a partir das informações estipuladas no Item 10 do Termo de Referência, detalhadas neste Edital, expressos em algarismos, em moeda nacional e com os valores adequados ao lance vencedor.

11.6.6.4. Conter a garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados.

11.6.6.5. Conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais.

11.6.7. A Comissão deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pelos setores técnicos da CEHAB no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.6.8. A COMISSÃO, reservadamente, verificará a proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEHAB;

e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.6.9. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHAB, ou;

b) Valor orçado pela CEHAB;

c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

e) Será desclassificada a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº. 282 de 24 agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

11.6.10. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.6.11. As licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, aqueles entendidos conforme Art. 56 da Lei 13.303/2016, poderão ter sua exequibilidade demonstrada, conforme detalhado no Edital de Licitação.

11.6.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

11.6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.15. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, a comissão examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6.16. Em caso de inabilitação da então licitante que apresentou o menor preço, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para a fase de negociação.

11.7. HABILITAÇÃO

11.7.1. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o

que se segue:

11.7.1.1. Consulta online, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, nos Sistemas informatizados ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CEHAB, a correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

11.7.1.2. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

11.7.1.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO adjudicará o objeto à vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos à Diretoria de Apoio Jurídico, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

11.7.1.4. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

11.7.2. Sendo aceitável a proposta, a comissão deverá analisar apenas a documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

12. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

12.1. Após declarado o vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), qualquer licitante poderá manifestar, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico,

no prazo de até 10 (dez) minutos, contados a partir do ato de declaração do vencedor.

12.2. A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.);

12.3. Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo agente de contratação, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema e lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Agente de Contratação disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Não havendo reconsideração da sua decisão, encaminhará o recurso à Superitendência Jurídica da CEHAB, para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e remeterá a autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, em igual prazo.

12.5. Na hipótese de acolhimento do recurso, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo para a retomada da sessão pública.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

12.7. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos temos do caput do art. 48, §1º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB, importará na decadência do direito de recorrer.

12.8. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

12.10. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste Edital poderão ser alterados, cabendo a CEHAB/CELOSE informar às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da Licitação, através do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelos licitantes no sistema da CEHAB.

12.11. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

12.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.13. O recurso não terá efeito suspensivo, e a impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluídos os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da CEHAB, com a adjudicação do objeto, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do processo de licitação.

13.2. O contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

13.3. A celebração do contrato será feita mediante convocação da CEHAB no prazo de

até 30 (trinta) dias seguintes à homologação.

13.4. O Diretor Presidente da CEHAB se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei.

13.5. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela CEHAB.

13.6. A CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

14. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

14.1. Declaração emitida pela licitante, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO V do Edital, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento.

14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação da vistoria;

14.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO do Edital;

14.5. A solicitação para realização da vistoria deverá ser realizada junto a CEHAB através do e-mail: dob@cehab.pe.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone: (81) 3182-7500.

14.6. Após a solicitação, a SPO-CEHAB comunicará, através do mesmo e-mail, a data e horário da visita;

14.7. A data da visita será agendada para até 2 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública de abertura da licitação.

14.8. O deslocamento até o local ficará sob responsabilidade do interessado, sendo garantido o acesso na data e horário indicado no agendamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os atos e condutas do licitante, do adjudicatário, do beneficiário da ata de registro de preço, do permissionário, da contratada ou do contratante dos serviços prestados pela CEHAB/PE, que configure infração (ões) administrativa(s), previstas em Lei, no RILC da CEHAB/PE ou neste Edital, sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e descritas nos arts. 174 a 176 do RILC da CEHAB/PE. Sendo as sanções:

15.1.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CEHAB;

15.1.2. multa moratória e compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; e

15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEHAB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEHAB em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 15.1.2, todos do edital, e nos moldes do art. 174 do RILC da CEHAB.

15.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista na alínea "D", do item 15.1.3 deste Edital;

15.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as seguintes infrações:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

d) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

e) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

f) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das seguintes infrações:

15.3.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.3.3.2. fraudar a licitação;

15.3.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013[2];

15.4. As multas, conforme os itens precedentes, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e

Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses, nos moldes da minuta de contrato (ANEXO VIII).

15.5. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades previstas deste Edital e Termo de Referência, que consistem em advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CEHAB por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CEHAB e, será descredenciado no Registro Cadastral da CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, deverão ser observadas:

15.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

15.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

15.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.9. A notificação informando à licitante da aplicação da multa será feita nos moldes do art. 112, §2º do RILC da CEHAB, garantida a defesa prévia, sendo-lhes franqueada vista ao processo, conforme Regimento Interno de Licitações da CEHAB, aprovado em 27/02/2025.

15.10. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

15.11. A aplicação da penalidade de multa é autônoma em relação as demais sanções, podendo ser aplicada em conjunto ou separadamente, inclusive por procedimento administrativo próprio.

15.12. Às penalidades disciplinadas neste tópico serão aplicadas as infrações cometidas durante o procedimento licitatório. Após a assinatura do contrato, as penalidades aplicadas serão as previstas no RILC da CEHAB, além das previstas na MINUTA DO CONTRATO e no TERMO DE REFERÊNCIA.

15.13. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela licitante e aceitas pela CEHAB.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É condição para a assinatura do Contrato o atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro 2019, por parte da Contratada, relativo à implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf e https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf);

16.2. Caso a Contratada não tenha Programa de Integridade implantando no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei, sob pena da aplicação das penalidades específicas previstas no artigo 11 ao artigo 15 da referida lei;

16.3. A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato

constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

16.4. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da **CEHAB**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela da **CEHAB**, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

16.5. Eventual material extra cuja aquisição se torne necessária para conclusão das obras e serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da **CEHAB**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que o mesmo sofrerá redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

16.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.7. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.8. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

16.9. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações do fabricante/fornecedor, por meio de inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido pela **CEHAB**.

16.10. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de

inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

16.11. A Fiscalização da **CEHAB** só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos na obra acompanhada do respectivo certificado de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida.

16.12. É obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.14. Todas as empresas fornecedoras de mão de obra para a administração pública estadual, abrangidos todos os órgãos da administração direta, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

16.15. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e os órgãos da administração direta, ou as autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, somente será efetuado pelo órgão ou entidade pública contratante, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

16.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

16.17. Será responsabilidade exclusiva da Contratada, na execução do objeto do presente contrato, quando da aquisição, transporte, guarda, manuseio e utilização de explosivos, o

cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto, em especial a **NR-22 e o Regulamento 105 (R-105) do Exército Brasileiro**.

16.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

16.19. A CEHAB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

16.20. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CEHAB, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.21. A licitante deverá estar com o cadastro/inscrição atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, que é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos.

Recife/PE, 18 de agosto de 2026.

Eduardo José Monteiro Amorim
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CELOSE)

DP/CEHAB Nº 342/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/10/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB Nº 614/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/10/2025

Rosinalva de Santana Assis Rosa
Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva
Membro

Luciana Soares Albuquerque de Moura
Membro

A N E X O S

Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Composição de BDI;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;

Anexo VI - Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VII - Declaração da Legislação Trabalhista de Menor;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Matriz de Risco.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III

COMPOSIÇÃO BDI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026**, bem como realizamos vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantitativos e Preços do Processo em referência, estando portanto, cientes das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando- nos por todos os custo daí decorrentes.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico.

ANEXO VI

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

(Empresa) _____, CNPJ-ME Nº_____, sediada na rua _____, (Bairro) _____, (Cidade) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, _____de _____de 2026.

(local)

(Razão social da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VII

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(Local e Data)

À

(Nome da Entidade de Licitação)

Prezados(a) Senhores(a),

Declaramos, para fim de habilitação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026,** que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal[3], alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da Empresa)

(endereço)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCO